



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.990/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 5.746.739,41, COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.746.739,41 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 5.746.739,41

U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 5.746.739,41

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto 1.085 – Construção de Creche Cenira Paz – Ter. Comp. nº 962012/FNDE/Caixa.....R\$ 5.746.739,41

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.746.639,41

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.746.739,41

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

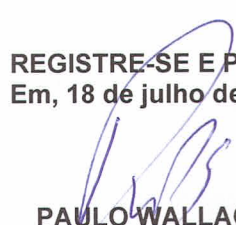
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de julho de 2024.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de julho de 2024.**


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração